

CONTRATO n° 002/2024.

Inexigibilidade n° 005/2024.

Processo n°: 2024006754.

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.
Município de Catalão.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ n° 24.811.705/0001-57, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Decreto Municipal n° 11 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: JORNADA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ n° 31.699.138/0001-54, neste ato representada por Viviane de Souza Vieira – CPF n° 006.364.341-33.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação - **Lei Federal 14.133/21 – Artigo 74, III, “F”**, da Empresa **JORNADA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ n° 31.699.138/0001-54** para capacitação de servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação será de **R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)**, sendo os pagamentos efetivados em parcela única, por meio de transferência bancária e feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

3.1.1. As capacitações serão realizadas conforme indicado na proposta comercial e organizadas as datas, horários e locais entre contratante e contratada.

3.1.2. Do conteúdo programático:

O conteúdo deverá ser disposto considerando-se as diversas formações, vivências e interesses, sendo necessária linguagem acessível, mantendo-se o rigor conceitual e técnico. Saliente-se que o público-alvo poderá envolver os diversos segmentos que compõem o RPPS, a saber: representantes do poder público (Estado e Municípios) e da Sociedade Civil. Considerando levantamento de demandas efetuado junto aos Comitês, com o intuito de, desde o planejamento das atividades propostas para o Curso ora proposto, o conteúdo será disposto de forma a abarcar todas as etapas que compõem o fluxo do RPPS e entre outros órgãos. Desta forma os profissionais deverão conhecer desde a etapa de elaboração de projetos à de prestação de contas. A contratada desenvolverá a redação do conteúdo a ser abordado de forma pedagógica, sendo constituído pelos seguintes módulos:

1. SEGURIDADE SOCIAL; 2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; 3. PLANO DE BENEFÍCIOS; 4. PLANO DE CUSTEIO; 5. GESTÃO ATUARIAL; 6. GESTÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS; PREVIDENCIÁRIOS; 7. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA; 8. CONTROLE INTERNO E EXTERNO; 9. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO; 10. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO; 11. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 12. INELEGIBILIDADE; 13. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR; 14. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA; 15.

P á g i n a | 1



VIVIANE DE SOUSA
VIEIRA:006364341
33

Assinado de forma digital
por VIVIANE DE SOUSA
VIEIRA:00636434133
Dados: 2024.02.23 11:46:29
-03'00'

COMPLIANCE E ÉTICA; 16. FUNDOS DE INVESTIMENTOS; 17. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE INVESTIMENTOS; 18. NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ nº 24.811.705/0001-57.**

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Todas as despesas oriundas da presente contratação correrão por única e exclusiva responsabilidade do contratado, consideradas aquelas de traslado, hospedagem e alimentação, ficando sob a responsabilidade da contratante toda a disponibilização de estrutura para a realização dos trabalhos e serviços objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, para o exercício de 2024, na seguinte classificação: **Projeto Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO IPASC. Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4007.4032-339039.**

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Matusalém Tomaz Garcia – Matrícula 103918** a fiscalização e controle da execução deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e apresentadas na proposta encaminhada ao Instituto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IPASC e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Página | 2

VIVIANE DE
SOUSA
VIEIRA:00636434
133

Assinado de forma digital
por VIVIANE DE SOUSA
VIEIRA:00636434133
Dados: 2024.02.23
11:47:06 -03'00'

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 21 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC.

CNPJ nº 24.812.705/0001-57.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

VIVIANE DE SOUSA

VIEIRA:00636434133

Assinado de forma digital por
VIVIANE DE SOUSA
VIEIRA:00636434133
Dados: 2024.02.23 11:47:42 -03'00'

JORNADA EDUCACIONAL LTDA.

CNPJ nº 31.699.138/0001-54.

Viviane de Souza Vieira.

CPF nº 006.364.341-33.

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

CPF: